

CEC00113 - Política Agrícola

Instrumentos de Política Econômica que Afetam a Agropecuária¹

Samuel Campos

Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional- Universidade Federal Fluminense (ESR/UFF)

samuelfcampos@id.uff.br

29 de julho de 2020

1 Instrumentos de Política Econômica Específicos para a Agropecuária

- Política de crédito rural
 - Tipos de crédito rural
 - Montante de crédito rural distribuído no Brasil e subsídio
 - Distribuição do crédito rural entre culturas, regiões e produtores
 - Programas do BNDES de financiamento da agropecuária
 - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
 - Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio (BACHA, 2018; BRASIL, 2007)
- Política de garantia de preços mínimos (PGPM)

2 Referências

Section 1

Instrumentos de Política Econômica Específicos para a Agropecuária

Instrumentos de Política Econômica Específicos para a Agropecuária

Riscos da atividade agropecuária

- Risco de preços: a decisão de iniciar a produção é feita bem antes do período de venda.
- Risco climático: mudanças não previstas na condição climática, como falta ou excesso de chuva, podem comprometer a produção e produtividade;

Instrumentos de Política Econômica Específicos para a Agropecuária

- Para compensar os riscos, o governo estimula a agropecuária via algumas políticas:
 - Política de crédito rural;
 - Política de preços mínimos;
 - Política de seguro agrícola;
 - Política de pesquisa e extensão;
 - Outras políticas específicas de produtos, insumos e regulação do uso dos recursos florestais.
- Essas políticas, em sua maioria, são revistas anualmente, sendo divulgadas no Plano de Safra.
- O Plano de Safra tem vigência para o ano agrícola, que compreende 1º de julho a 31 de junho do ano subsequente
 - O Plano de Safra 2020/21 tem vigência de 1 de julho de 2020 a 31 de junho de 2021.

Subsection 1

Política de crédito rural

Tipos de crédito rural

Política de crédito rural

Tipos de crédito rural

O Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) foi criado em 1965.

Tipos de crédito rural (BACEN, 2020d)

- **Custeio**
- **Investimento**
- **Comercialização**
- **Industrialização**

Tipos de crédito rural (BACEN, 2020d; BACHA, 2018)

- **Custeio:** cobrir despesas com capital de giro das atividades agropecuárias. Ex.: crédito para compra de sementes, combustível, mão de obra, etc.
- **Investimento:** construção de infra-estrutura necessária para a produção agropecuária e compra de equipamentos, que serão utilizados por vários ciclos de produção. Ex.: Formação de pastagem, compra de matrizes, trator, arado, construção de silo, etc.

Tipos de crédito rural (BACEN, 2020d; BACHA, 2018)

- **Comercialização:** fornece financiamento para que o produtor/cooperativa possa estocar o produto, reduzindo a concentração da oferta no mercado, garante o preço mínimo por meio da compra, financiamento ou equacionamento dos preços. Ex.: política de preços mínimos.
- **Industrialização:** fornece recursos para industrialização de produtos agropecuários por cooperativas ou produtor.

Política de crédito rural

Efeitos possíveis do crédito rural

Objetivos

- Fornecer recursos com custos inferiores aos do livre mercado;
- Os produtores não fixam o preço de seus produtos (tomam o preço de mercado);
 - Custos financeiros elevados não podem ser repassados aos preços dos produtos agrícolas, como no caso de produtos agroindustriais.

Efeitos esperados

- Permitir a expansão da agropecuária;
- Cumprimento das funções da agropecuária

Política de crédito rural

Fontes de recursos

Fontes de baixo custo

- Emissão de moeda;
- Obrigatoriedade de certa parcela dos depósitos à vista ser destinada a empréstimos à agropecuária;
- Transferência de recursos do Orçamento do Tesouro.

Custos normais

Só podem ser emprestados a uma taxa de juros igual à taxa de juros de captação acrescida do *spread*

- Caderneta de poupança rural (poupança ouro do Banco do Brasil);
- Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);
- Programa de Geração de Emprego Rural (Proger-Rural)

Política de Crédito Rural

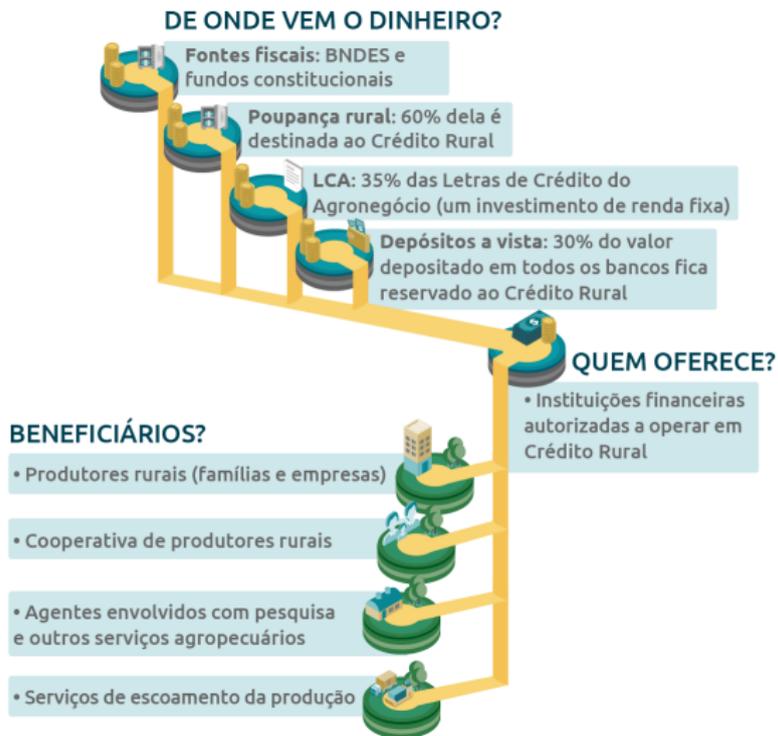


Figura 1: De onde vem o dinheiro. Fonte: Bacen (2020a)

Política de crédito rural

Critério para fixação da taxa de juros nominal

Prefixada

- O tomador do empréstimo fica sabendo no ato de tomada do empréstimo;
- Não se altera até o pagamento final do empréstimo.
- Cobrada quando a inflação é estável

Pós-fixada

- Parcela é atribuída a título de correção monetária + *spread*;
- Cobrada quando a taxa de inflação é instável

Montante de crédito rural distribuído no Brasil e subsídio

Política de crédito rural

Montante de crédito rural distribuído no Brasil e subsídio

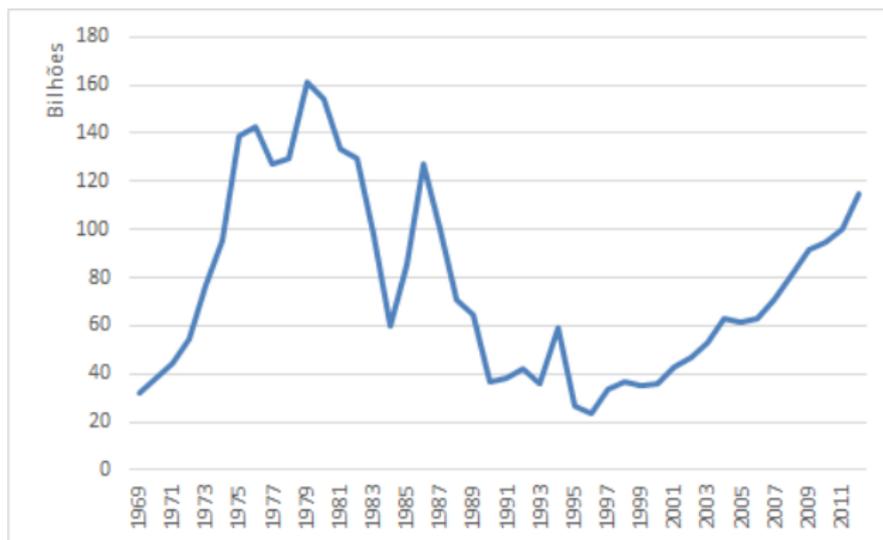


Figura 2: Evolução dos recursos do crédito rural no Brasil, em valores constantes de dezembro de 2016, em Reais, 1969 a 2016

Política de crédito rural

Montante de crédito rural distribuído no Brasil e subsídio

Taxas de juros do crédito rural

- de 1970 a 1986: crédito rural com taxas de juros reais negativas.
- 1987: tendência de redução do subsídio;
- A partir de 1992: predomínio de taxas de juros reais positivas no crédito rural.

Distribuição do crédito rural entre culturas, regiões e produtores

Política de crédito rural

Distribuição do crédito rural entre culturas, regiões e produtores

- Durante as décadas de 1970 e 1980, o crédito beneficiou, principalmente as culturas de exportação, as regiões Sul e Sudeste e os médios e grandes produtores rurais.
 - O governo tinha como meta macroeconômica o incentivo às exportações.
- Os médios e grandes produtores possuem maior patrimônio e capacidade administrativa, o que facilita os empréstimos.
- Os pequenos produtores nem sempre possuem a posse legal da terra, não possuindo garantias para o financiamento.
- O custo do empréstimo para o estabelecimento bancário é o mesmo, independente do volume.
 - Preferível conceder um empréstimo volumoso para um grande produtor do que vários empréstimos pequenos.

Política de crédito rural

Distribuição do crédito rural entre culturas, regiões e produtores

Distribuição entre culturas do crédito rural concedido para custeio, em %

Culturas	1975	1990	2010	2015
Batata-inglesa	1,41	1,55	0,38	0,62
Feijão	1,41	3,02	0,79	0,52
Algodão	4,71	6,07	2,25	1,79
Café	9,60	5,64	6,42	6,04
Soja	17,4	19,14	18,68	24,98
Fonte:	Bacha	(2018)		

Política de crédito rural

Distribuição do crédito rural entre culturas, regiões e produtores

Durante as décadas de 1970 e 1980

- As principais culturas de exportação receberam cerca de metade do crédito rural;
- Cerca de 80% do crédito rural foram alocados a seis culturas: soja, trigo, arroz, café e cana-de-açúcar;
- O Nordeste foi responsável por aproximadamente 22% do valor da produção agrícola vegetal no final dos anos 70;
 - Recebeu apenas 12% do valor do crédito agrícola.
- Década de 1970:
 - 20 a 25% dos produtores agrícolas receberam crédito rural oficial;
 - 5% dos agricultores receberam mais da metade do crédito total

Política de crédito rural

Distribuição do crédito rural entre culturas, regiões e produtores

Distribuição do crédito oficial entre regiões do Brasil, em %

Regiões	1975	1990	2010	2015
Norte	1,30	1,36	1,93	2,77
Nordeste	12,71	9,10	8,28	7,84
Sudeste	37,69	31,44	33,02	26,68
Centro-Oeste	10,10	16,99	17,02	22,34
Sul	38,2	41,12	38,54	38,44
Fonte:	Bacha	(2018)		

Programas do BNDES de financiamento da agropecuária

Programas do BNDES de financiamento da agropecuária

- Objetivo: melhorar a infra-estrutura produtiva dos agricultores e de suas cooperativas.

Alguns programas do BNDES (BACEN, 2020b)

- 1 **MODERFROTA** Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras;
- 2 **MODERINFRA**: Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem;
- 3 **Programa ABC**: Agricultura de Baixa Emissão de Carbono;
- 4 **Moderagro**: Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais;
- 5 **Procap-Agro**: Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias;

Moderfrota (BACEN, 2020b)

- Financiamento para aquisição de tratores, colheitadeiras, plataformas de corte, pulverizadores, plantadeiras, semeadoras e equipamentos para beneficiamento de café, novos ou usados.
- Taxa de juros: 7,5% ao ano (prefixado) ou 3,49% ao ano (base fixa) + Fator de Ajuste Monetário (FAM) (pós fixado);
- Valor máximo do financiamento: 85% do valor dos bens objeto do financiamento.
- Prazos:
 - Itens novos: 7 anos, com carência de até 14 meses.
 - Itens usados: 4 anos, com carência de até 14 meses.

Programa ABC (BACEN, 2020b)

- Financiamento a investimentos que contribuam para a redução de impactos ambientais causados por atividades agropecuárias.
- Taxa de juros: de 4,5% (prefixada) ou 0,61% +FAM (pós fixada) a 6,0% (prefixada) ou 2,05% +FAM (pós fixada)
- Limite de crédito por ano agrícola: até R\$5.000.000,00 por beneficiário participante.
- Prazos: varia de acordo com o projeto. Por exemplo, para a implantação e manutenção de florestas comerciais e para produção de carvão vegetal há um prazo total de 12 anos, incluído até 8 anos de carência.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Agricultura Familiar (BRASIL, 2006)

- A Lei 11.326, de 2006, estabelece as diretrizes para a formulação da Política da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e o seu artigo 3º define quem é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural.

Agricultura Familiar (BRASIL, 2006)

Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011) IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Módulo Fiscal

- O módulo fiscal é uma unidade de medida em hectares, que pode variar entre os municípios considerando (BRASIL, 1976):
 - 1 o tipo de exploração predominante no Município
 - 2 a renda obtida no tipo de exploração predominante;
 - 3 outras explorações existentes no Município que, embora não predominantes, sejam expressivas em função da renda ou da área utilizada;
 - 4 o conceito de “propriedade familiar” .

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

- Financia projetos individuais ou coletivos de agricultores familiares e assentados da reforma agrária.
- Para ter acesso ao financiamento é necessária a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que será emitida segundo a renda anual e as atividades exploradas, direcionando o agricultor para as linhas específicas de crédito a que tem direito.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Evolução dos contratos

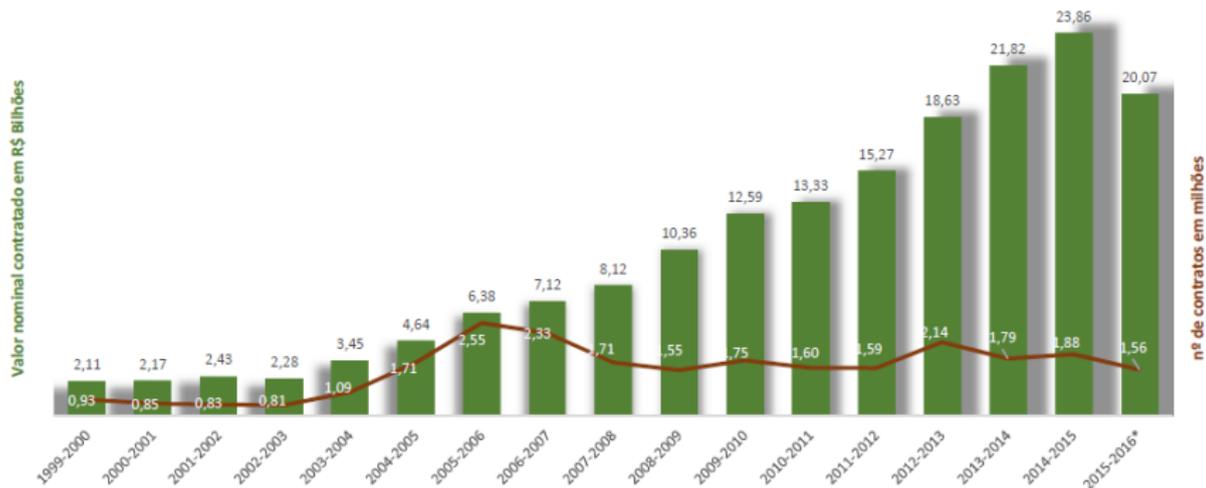


Figura 3: Evolução do número de contratos e valor nominal liberado

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Dados do Pronaf, Janeiro de 2013 a Janeiro de 2018, por regiões do Brasil²

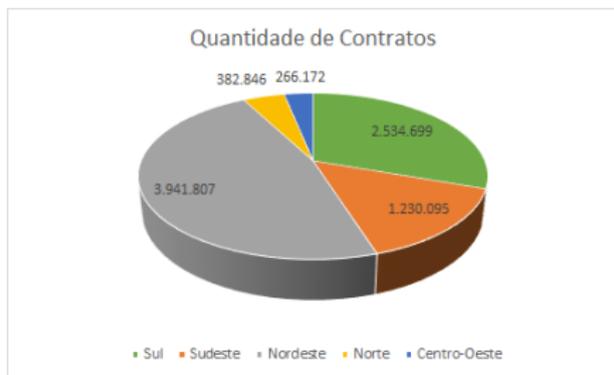


Figura 4: Quantidade de contratos do Pronaf

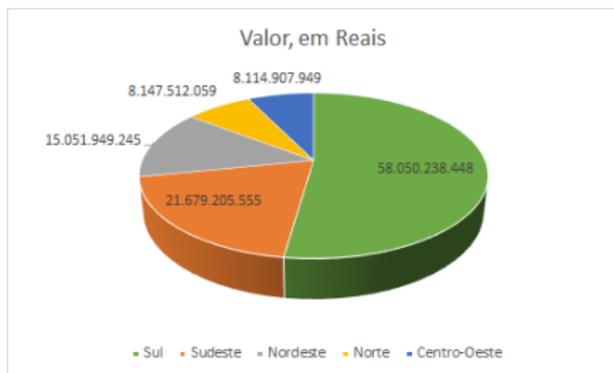


Figura 5: Valor dos contratos do Pronaf

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Juros e linhas de crédito do Pronaf (BACEN, 2020c)

- Pronaf Custeio: de 2,75% a.a a 4,0 % a.a. (prefixada)
- Pronaf Mais Alimentos: 2,75% a.a (prefixada) ou -1,08% a.a + FAM.
- Pronaf Agroindústria: 4,0 % a.a (prefixada) ou 0,15% a.a + FAM.
- Pronaf Agroecologia: 2,75 % a.a (prefixada) ou -1,08% a.a +FAM.
- Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar: 4,0% a.a. (pre).
- Pronaf Semiárido: 2,75 % a.a. (prefixada) ou -1,08% a.a +FAM.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Linhas de Crédito do Pronaf (BACEN, 2020c)

- Pronaf Mulher: 0,5 % a.a a 2,75% a.a (prefixada) ou -1,08% a.a + FAM.
- Pronaf Jovem: 2,75 % a.a. (prefixada) ou -1,08% a.a +FAM
- Pronaf Cota-Parte: 4,0% a.a. (prefixada)
- Microcrédito Rural: 0,5% a.a. (prefixada)
- Pronaf Bioeconomia: 2,75 % a.a. (prefixada) ou -1,08% a.a +FAM.
- Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF);

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Pronaf Custeio (exceto Grupos A/C) (BACEN, 2020c)

- Juros de 2,5% a.a
 - Para financiamentos destinados ao cultivo de arroz, feijão, mandioca, feijão caupi, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata-inglesa, abacaxi, banana, açaí, pupunha, cacau, baru, castanha-de-caju, laranja, tangerina, olerícolas, erva-mate, ervas medicinais, aromáticas e condimentares; de outros produtos inseridos em sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica; de milho, cujas operações somadas atinjam o valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por mutuário em cada ano agrícola;
 - Custeio pecuário das atividades de apicultura, bovinocultura de leite, piscicultura, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável; bovinocultura de leite, piscicultura, ovinos e caprinos

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Pronaf Custeio (exceto Grupos A/C) (BACEN, 2020c)

- Juros de 4,0% a.a
 - Aquisição de animais destinados a recria e engorda;
 - Operações destinadas ao cultivo de milho que, somadas, ultrapassem o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por mutuário em cada ano agrícola;
 - Para as demais culturas, criações ou atividades

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Créditos de Investimento (Pronaf Mais Alimentos) (BACEN, 2020c)

- I - adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais;
- II - formação e recuperação de pastagens, capineiras e demais espécies forrageiras, produção e conservação de forragem, silagem e feno destinados à alimentação animal;
- III - implantação, ampliação e reforma de infraestrutura de captação, armazenamento e distribuição de água;
- IV - aquisição e instalação de estruturas de cultivo protegido;
- V - construção de silos, ampliação e construção de armazéns destinados à guarda de grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças e fibras, inclusive a construção e aquisição de câmaras frias;
- VI - aquisição de tanques de resfriamento de leite e ordenhadeiras;
- VII - exploração extrativista ecologicamente sustentável

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio (BACHA, 2018; BRASIL, 2007)

- O governo federal cria novos instrumentos de financiamento da agropecuária a partir da década de 1990.
- Principais objetivos:
 - ① Aumentar a participação do setor privado no financiamento do agronegócio;
 - ② Aumentar a disponibilidade de capital do setor;
 - ③ Propiciar um maior capital de giro dentro do próprio sistema;
 - ④ Aliar os cofres públicos que não possuem capital suficiente para atender a toda a demanda por crédito rural.
- Atrair o investidor urbano, seja ele um pequeno poupador ou um grande fundo de pensão, a financiar a atividade rural, em complementação ao crédito regulamentado pelo Governo

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Cédula do produtor rural (CPR)

Cédula do produtor rural (física e financeira)

- Viabiliza ao produtor a comercialização antecipada da sua safra;
- Permite obter recursos para custear a implantação das lavouras.

CPR Física

- Representa uma promessa de entrega, no futuro, do produto a ela vinculado;
- Uma agroindústria, exportador ou beneficiadora adianta recursos monetários e insumos ao produtor;
- O produtor entrega o produto físico correspondente ao valor dos recursos monetários + juros.
- Um mesmo produtor pode emitir distintas CPRs para uma mesma safra, sendo que a primeira tem maior preferência de recebimento do credor do que a segunda, e assim por diante.

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Cédula do produtor rural (CPR)

CPR Financeira

- Funciona como um empréstimo de dinheiro e/ou insumos ao produtor, que pagará em dinheiro;
- O comprador da CPR financeira não receberá o produto na liquidação, mas o valor monetário equivalente ao produto;
- Seu valor pode ser corrigido pelo preço do produto ou por outro índice, por exemplo;
- A CPR financeira permitiu que os bancos passassem a ser compradores de CPR e não apenas seus avalistas.

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Certificado de depósito agropecuária (CDA) e Warrant Agropecuário (WA)

Certificado de depósito agropecuária (CDA) e Warrant Agropecuário (WA)

- Títulos lastreados na produção depositada em armazéns;
- CDA representa a promessa de entrega da mercadoria depositada.
- O WA confere direito de penhor sobre a mercadoria descrita no CDA, permite ao seu detentor a penhora do produto para garantir uma operação de empréstimo bancário;
- São títulos pares emitidos simultaneamente e se referem a um mesmo lote de mercadoria.
- Emitidos pelos armazenadores por ordem do produtor.
- São obrigatoriamente registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central, como a CETIP.

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Certificado de depósito agropecuária (CDA) e Warrant Agropecuário (WA)

CDA-WA

- O CDA-WA permite que os produtos agrícolas sejam negociados sem a transferência da mercadoria.
- Não há incidência fiscal até que o proprietário dos títulos retire o produto para processamento ou venda ao exterior.
- A incidência fiscal só acontece quando há, de fato, uma operação comercial envolvendo o produto que lastreou a emissão do CDA-WA.
- A liquidação do WA é feita por meio do pagamento, em dinheiro, do valor determinado no próprio título;
- A liquidação do CDA se dá por meio da retirada do produto descrito no próprio título do armazém que o emitiu.

Política de crédito rural

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio



Figura 6: Fluxo operacional do CDA-WA. (BRASIL, 2007)

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Certificado de depósito agropecuária (CDA) e Warrant Agropecuário (WA)

Comercialização do CDA-WA

- 1 Negocia o CDA-WA, que na prática equivale a vender a mercadoria depositada;
- 2 Vende o WA para obter um empréstimo bancário e fica com o CDA;
- 3 Vende o WA, paga a operação de empréstimo e, posteriormente, vende o CDA.

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Títulos lastreados em recebíveis

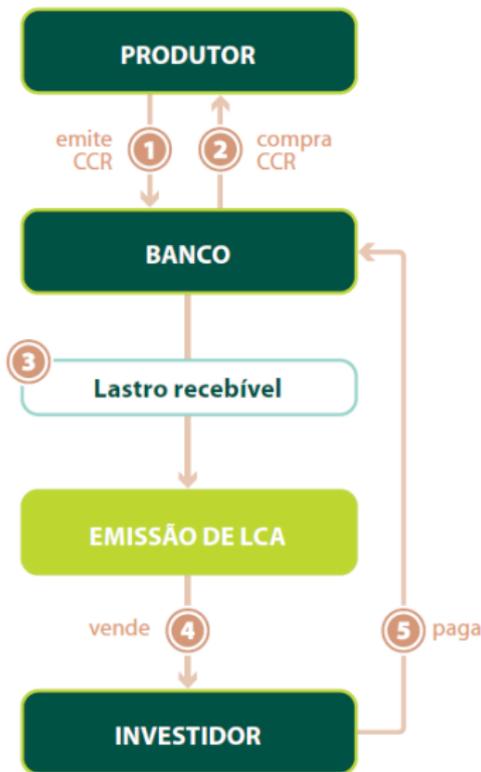
- Até dezembro de 2004, quando um agente financeiro financiava um produtor rural, por meio de uma CPR, por exemplo, esse título tinha que ficar com o credor até o seu vencimento.
- A Lei n. 11.076 de 30 de dezembro de 2004 permitiu que detentores de títulos de Direitos Creditórios do Agronegócio securitizá-los e emitir novos títulos com lastros nesses títulos e vender os novos títulos (como CDCA, LCA e CRA) lastreados a investidores

Letras de crédito do agronegócio - LCA

- A LCA é de emissão exclusiva do sistema financeiro.
- Com a LCA, o agente financeiro pode emitir uma LCA lastreada nesses recebíveis e comercializá-la no mercado.
- Um investidor urbano pode comprar essa LCA, fornecendo ao banco recursos para financiar novos empreendimentos agrícolas.
- O investidor apenas corre o risco do banco emissor da LCA.

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Letras de crédito do agronegócio - LCA



1. Produtor demanda financiamento bancário, objetivando custear sua atividade. Emite um recebível para garantir a operação (Cédula de Crédito Rural - CCR, por exemplo);
2. Após assinatura do recebível, o banco libera o financiamento ao produtor (com base nos recursos livres);
3. No passado, o banco mantinha os recebíveis na tesouraria, aguardando o vencimento. Só então teria o retorno do capital imobilizado na operação. Agora, o banco pode reunir um lote de recebíveis e emitir uma LCA, lastreada nesses recebíveis;
4. O banco vende a LCA no mercado financeiro;
5. Um investidor, interessado nas condições do título, compra a LCA;

Com a receita da venda da LCA, o banco obtém novos recursos para aumentar sua capacidade de financiamento para a agricultura; No vencimento do recebível, o produtor paga sua dívida com o banco, resgatando o título por ele emitido. No vencimento da LCA, o banco paga ao investidor, finalizando a operação. O investidor se expõe ao risco do banco emissor da LCA.

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Certificado de direitos creditórios do agronegócio (CDCA)

Certificado de direitos creditórios do agronegócio (CDCA)

- Uma empresa, cooperativa ou entidade não financeira (agroindústria ou empresa exportadora), que seja fornecedora de insumos ou financiadora do custeio aos produtores, com recebimento no momento da colheita poder emitir um CDCA.
- Esses podem usar o estoque de recebíveis para lastrear o lançamento de CDCA e vender para um investidor.
- Ofertam no mercado e obtêm novos recursos para ampliar o financiamento aos produtores.
- O investidor corre o risco da agroindústria, cooperativa ou entidade não financeira emissora do CDCA

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Certificado de Direito Creditório do Agronegócio - CDCA



1. Produtor ou cooperativa deseja financiar a compra de insumos agrícolas com lastro em recebível em uma revenda ou algum agente não financeiro que se disponha a financiar gastos de custeio (empresa supridora de insumos, empresa demandante da produção, etc.). Emite uma CPR, por exemplo;
2. A empresa financiadora aprova a operação, libera os insumos. Fica com a CPR, por exemplo;
3. No passado, a empresa financiadora da operação só tinha a possibilidade de manter as CPR's na tesouraria até o vencimento, quando o produtor pagaria sua dívida. Agora, a empresa financiadora pode reunir lotes de CPR's e emitir CDCA com lastro nessa recebíveis;
4. Vende o CDCA no mercado de capitais;
5. Um investidor, interessado nas condições do CDCA, compra o título;
6. Com a receita da venda do CDCA, a cooperativa (ou empresa financiadora) obtém novos recursos para realizar novas vendas financiadas;

Na data do vencimento, o produtor paga sua dívida e resgata o recebível de sua emissão. No vencimento do CDCA, a empresa financiadora faz o pagamento ao investidor, resgatando o CDCA por ela emitido. O investidor se expõe ao risco da empresa emissora do CDCA.

Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA

- São operações exclusivamente conduzidas por Sociedades de Propósito Específico (SPE), especialmente constituídas para conduzir negócios de securitização.
- Nas operações com CRA a engenharia financeira foi negociada previamente entre as partes.
- O comprador do CRA se expõe ao risco dos produtores rurais e não da empresa securitizadora.
- A pessoa física fica livre do pagamento do imposto de renda sobre os juros que recebe, tanto para o CRA, como para o LCA e o CDCA.

Os instrumentos privados de financiamento do agronegócio

Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA



1. Produtores, cooperativas e empresas do agronegócio compram insumos em operações financiadas, lastreadas em recebíveis;
2. A empresa/cooperativa fornecedora dos insumos entrega a mercadoria e acumula recebíveis. Estes permanecem na tesouraria a espera do vencimento, imobilizando parte do capital de giro;
3. Uma empresa de securitização, organizada sob a forma de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), faz a ponte entre a empresa detentora dos recebíveis e o investidor. Estrutura a operação entre as partes;
4. A securitizadora compra os recebíveis com desconto e emite um CRA;
5. Vende o CRA, lastreado nos recebíveis, ao investidor;
6. No vencimento, o investidor receberá o pagamento dos recebíveis diretamente de seus emissores. Portanto, é quem se expõe ao risco dos produtores rurais ou cooperativas.

Subsection 2

Política de garantia de preços mínimos (PGPM)

Instrumentos de Política Econômica Específicos para a Agropecuária

Política de garantia de preços mínimos (PGPM)

- É um mecanismo específico de política de rendas para a agropecuária;
- Visa minimizar as flutuações de preços recebidos pelos produtores rurais.

Section 2

Referências

 BACEN, B. C. *Crédito Rural*. 2020. Disponível em: [〈https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural〉](https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural). Acesso em: 28 jul 2020.

 BACEN, B. C. *Crédito Rural*. 2020. Disponível em: [〈https://www3.bcb.gov.br/mcr〉](https://www3.bcb.gov.br/mcr). Acesso em: 28 jul 2020.

 BACEN, B. C. *Crédito Rural*. 2020. Disponível em: [〈https://www3.bcb.gov.br/mcr〉](https://www3.bcb.gov.br/mcr). Acesso em: 28 jul 2020.

 BACEN, B. C. *Manual de Crédito Rural: Introdução*. 2020. Disponível em: [〈https://www3.bcb.gov.br/mcr〉](https://www3.bcb.gov.br/mcr). Acesso em: 27 jul 2020.

 BACHA, C. J. C. *Economia e Política Agrícola no Brasil*. Campinas: Alinea, 2018.

 BRASIL. *Altera o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e dá outras providências.* Brasília, DF, 1976. Disponível em: [〈http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6746.htm〉](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6746.htm).

 BRASIL. *Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.* Brasília, DF, 2006. Disponível em: [〈http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/L11326.htm〉](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/L11326.htm).

 BRASIL, M. d. A. P. e. A. *Plano Agrícola e Pecuário 2007/2008.* 2007. Disponível em: [〈https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-agricola-e-pecuario/arquivos-pap/pap2007-2008.pdf〉](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-agricola-e-pecuario/arquivos-pap/pap2007-2008.pdf). Acesso em: 28 jul 2020.